ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

OBJETO: Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização (Imunização em todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Morcegos nas Escolas Municipais e Creche do Município de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 30 de janeiro de 2020.

EMPRESA: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 30 de janeiro de 2020.
Assunto: Solicitação (faz)

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Frei Paulo/SE, 30 de janeiro de 2020.

Anderson Menezes
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização (Imunização em todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Morcegos nas Escolas Municipais e Creche do Município de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio estimado em R$ 5.846,00 (cinco mil, oitocentos quarenta e seis reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.020 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
3390.30.00 – Material de Consumo
2.024 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 1111

ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Dedetização, Desratização, Descupinização	01	R$ 5.846,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

(Imunização em todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Morcegos nas Escolas Municipais e Creche do Município de Frei Paulo/SE		

Atenciosamente,

Wagner Dantas Souza
Secretário Municipal de Educação

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal

DEDETIZADORA
DELMIRENSE

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO - SE

Conforme Solicitado por Vossa Senhoria estamos encaminhando nossa proposta de execução de serviço de Desinsetização, Desratização e Higienização das Áreas Internas e Externas de 11 UNIDADES ESCOLARES E SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- **DEDETIZAÇÃO CONVENCIONAL:** Aplicação de Produto inseticida de última geração no combate aos insetos: *Moscas, Pernilongos, Carunchos, Cupins, Formigas, Baratas, etc;*

- **DEDETIZAÇÃO ESPECIAL:** Aplicação de produto inseticida no combate a : *Ratos, Ratazanas e Camundongos.* Aplicação de Produto Repelente no tratamento eficaz para desalojamento de: *Morcegos, Pombos, Pardais e Andorinhas.*

Orçamento do Trabalho:

R$ 5.850,00

Aplicação de produtos inseticidas de última geração: Demand 2,5 CS, DDVP 1000, Cipermetrina, Racumin em Pó e Solução para Limpeza de Caixa D'água (SURFACTANTES, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ETC).

Obs.: Revisões periódicas a cada 90 dias, tendo mão de obra, deslocamento e outros custos já inclusos no serviço. Ficando as datas de execução do serviço à combinar entre às partes.

Atenciosamente,

20 DE JANEIRO DE 2020

LUZIA SALES MOREIRA
PROPRIETÁRIA

LUZIA SALES MOREIRA - ME
RUA JOÃO BATISTA FILHO, 215
CENTRO - DELMIRO GOUVEIA - AL
CEP.:57.480-000
CNPJ: 01.070.727/0001-08

DEDETIZADORA
DELMIRENSE

PRÉDIOS:
CRECHE MUNICIPAL MARIA RITA MODESTODE OLIVEIRA
ESCOLA MUNICIPAL ALICE OLIVEIREA
ESCOLA MUNICIPAL BERNADETE DOS SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOÃO LIMA FEITOSA
ESCOLA MUNICIPAL DANIEL PAIXÃO DOS SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL INÊZ NASCIMENTO ROCHA
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TELES DA COSTA
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ISRAEL DE ALMEIDA
ESCOLA MUNICIPAL JUVINA MOREIRA
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BERNARDO DOS SANTOS
ESCOLAS REUNIDAS DR. FRANCISCO LEITE NETTO
SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BARATEX

DEDETIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.789.757/0001-79

COTAÇÃO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO – SE
CONTATO:

RAZÃO SOCIA: BARATEX DEDETIZACAO LTDA
ENDEREÇO: R Q **Nº 260** **CEP:** 49.040-000
BAIRRO: SÃO CONRADO **CIDADE:** ARACAJU **ESTADO:** SERGIPE
CNPJ: 01.789.757/0001-79

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCINERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 11 UNIDADES ESCOLARES E SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	PRÉDIO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DE 06 PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UND	91	R$ 6.238,00	R$ 6.238,00
TOTAL GERAL					R$ 6.238,00

CONDIÇÕES

Validade da Proposta:	Prazo de Início:	Forma de Pagamento:
60 dias	Após Solicitado	Avista

Aracaju - SE, 22 DE JANEIRO DE 2020

ADERNALDO GOMES DA SILVA
Sócio

BARATEX DEDETIZAÇÃO LTDA
01.789.757/0001-79
RUA Q. 260, CENTRO - ARACAJU - SERGIPE
CEP. 49.040-000

BARATEX

DEDETIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.789.757/0001-79

PRÉDIOS

- ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOÃO LIMA FEITOSA
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ISRAEL DE ALMEIDA
- ESCOLA MUNICIPAL ALICE OLIVEIREA
- ESCOLA MUNICIPAL JUVINA MOREIRA
- ESCOLA MUNICIPAL BERNADETE DOS SANTOS
- ESCOLA MUNICIPAL DANIEL PAIXÃO DOS SANTOS
- ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BERNARDO DOS SANTOS
- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TELES DA COSTA
- CRECHE MUNICIPAL MARIA RITA MODESTODE OLIVEIRA
- ESCOLAS REUNIDAS DR. FRANCISCO LEITE NETTO
- ESCOLA MUNICIPAL INÊZ NASCIMENTO ROCHA
- SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESINSETIZADORA FOCUS
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CNPJ 19.030.953/0001-20

COTAÇÃO DE PREÇO

ATENÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO - SE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO (IMUNIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO), DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 11 UNIDADES ESCOLARES E SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Somos uma empresa com larga experiência no mercado adquirida através dos mais de 10 anos de atuação na área de Dedetização.

Contando com produtos de última geração e profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência. Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

Segue abaixo tabela de preço do serviço.

PRÉDIOS A SREM IMUNIZADOS	PRODUTOS UTILIZADOS	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
EM ANEXO	DEMAND 2,5 CS, PREMISE, RESPONSAR 1,25 CS, RACUMIM, AFASTE (AVES E MORCEGOS).	01	UND	R$ 5.450,00	R$ 5.450,00
TOTAL					**R$ 5.450,00**

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA; APÓS SOLICITADO
FORMA DE PAGAMENTO: ÀVISTA

21 DE JANEIRO DE 2020

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
19.030.953/0001-20
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Rua do Campo, 139 - Centro
CEP. 56.130-000
CEDRO - PE

LOCAIS:
ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOÃO LIMA FEITOSA
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ISRAEL DE ALMEIDA
ESCOLA MUNICIPAL ALICE OLIVEIREA
ESCOLA MUNICIPAL JUVINA MOREIRA
ESCOLA MUNICIPAL BERNADETE DOS SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL DANIEL PAIXÃO DOS SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BERNARDO DOS SANTOS
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TELES DA COSTA
CRECHE MUNICIPAL MARIA RITA MODESTODE OLIVEIRA
ESCOLAS REUNIDAS DR. FRANCISCO LEITE NETTO
ESCOLA MUNICIPAL INÊZ NASCIMENTO ROCHA
SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2019.000000117929-08 **Data de Emissão:** 03/01/2019

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450
Endereço:	RUA DO CAMPO N. 139, CENTRO, CEDRO - PE, CEP: 56130000
CNPJ:	19.030.953/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/04/2019** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450**
CNPJ: **19.030.953/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:56:22 do dia 03/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2019.
Código de controle da certidão: **2C07.96EF.C489.2923**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450
Nome do Empresário
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Nome Fantasia
PROTEGE SERVICOS & CIA
Capital Social
20.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
6658254	SSP	PE	048.364.834-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Inicio da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	08/10/2013

Números de Registro

CNPJ	NIRE
19.030.953/0001-20	26-8-0129677-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
56130-000	RUA DO CAMPO	139
Bairro	**Municipio**	**UF**
CENTRO	CEDRO	PE

Atividades

Data de Inicio de Atividades
08/10/2013

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Dedetizador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Fotocopiador(a) independente	82.19-9/01 - Fotocópias
Instalador(a) de rede de computadores, independente	61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Técnico(a) de manutenção de computador independente	95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente	49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Digitador(a) independente	82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Fosseiro (limpador de fossa) independente	37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
Piscineiro(a) independente	81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Aplicador(a) agricola independente	01.61-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agricolas

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 19.030.953/0001-20
Certidão nº: 165598190/2019
Expedição: 03/01/2019, às 20:31:58
Validade: 01/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000013

Prefeitura Municipal de Cedro
Secretaria de Finanças
Departamento de Arrecadação, Renda e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
011/2019	03/01/2019	60 Dias	CAAAAAAAEBA

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf	Nome/Razão Social
19.030.953/0001-20	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Logradouro	Numero
RUA SETE DE SETEMBRO	20

Complemento	Bairro / Cidade
	CENTRO - Cedro - PE

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

FINS DE DIREITO

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada a verificação de autencidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.cedro.pe.gov.br

1/2019 4:32

Cedro - PE

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

SIMPLES

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 03/01/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 19.030.953/0001-20
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 08/10/2013**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 08/10/2013**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

000015

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19030953/0001-20
Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450
Nome Fantasia: MAXXI MULTI SERVICES
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 20 / CENTRO / CEDRO / PE / 56130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2018 a 29/01/2019

Certificação Número: 2018123103233382690314

Informação obtida em 03/01/2019, às 20:58:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.030.953/0001-20 MATRIZ		08/10/2013

NOME EMPRESARIAL
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROTEGE SERVICOS & CIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
47.51-2-01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO CAMPO	139	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.130-000	CENTRO	CEDRO	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
robsonsonnogueira777@hotmail.com	(87) 3889-1212

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/01/2019 às 15:44:22 (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal de Cedro
Secretaria de Finanças
Departamento de Arrecadação, Renda e Fiscalização
Rua Sete de Setembro, 68 - Centro - 56.130-000 - tributocedrope@gmail.com - - 0(87)3889-

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2019/000000645

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Anterior	Área m²
19.030.953/0001-20	2104000614		

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Localização do Estabelecimento
PROTEGE SERVIÇOS & CIA

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS)

Atividade Secundárias
1161-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES | 1212-INSTALAÇAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇAO E REFRIGERAÇAO | 1595-TRANPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL | 2007-OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 2412-ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 2413-ATIVIDADES PAISAGISTICAS | 2415-FOTOCOPIAS | 2416-PREPARAÇAO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | 2659-REPARAÇAO E MANUTENÇAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Início da Atividade	Título da Licença

Observações

11.361.219/0001-32 Pr Ba: Cedro - PE	Roberto Sampaio Dor

Validade	Data de Emissão	Valor R$
31/12/2019	03/01/2019	

Confere com Original
Matheus Marcos Lima
CPF: 064.745.875 - 05

Prefeitura Municipal de Cedro
CNPJ 11.361.219/0001-32
Rua Sete de Setembro,68
56.130-000
Centro - Cedro/PE

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Nº Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
2020/00001811682	30/01/2020 16:19:56	NAAAAABIB

EMITIDA

PRESTADOR DO SERVIÇO

FOCUS

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Endereço: RUA N. SRA.DO PERPÉTUO SOCORRO **Nº:** S/N
Complemento: **C.E.P:** 56.130-000
Bairro: CENTRO **Cidade:** Cedro **UF:** PE
CPF/CNPJ: 19.030.953/0001-20 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:** 2104000614
Atividade: 812220000-IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
Tipo de Serv: 07.13 - DEDETIZACAO, DESINFECCAO, DESINSETIZACAO, IMUNIZACAO, HIGIENIZACAO, DESRATIZACAO, PULVERIZACAO E CONGENERES.

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
Endereço: PC CAPITAO JOAO TAVARES **Nº:** 270 **C.E.P:** 49.514-000
Bairro: CENTRO **Cidade:** FREI PAULO **UF:** SE
CPF/CNPJ: 13.100.102/0001-20 **Inscrição Estadual:** **Insc. Municipal:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO (IMUNIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO), DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 11 UNIDADES ESCOLARES E SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
C/C 11.430-8
AG 1764-7
BANCO DO BRASIL

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da Operação	MEI?	ISS Retido?	Competência
TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	202001

CONSTRUÇÃO CIVIL

Código do Artigo	Código da Obra

VALORES(R$)

Serviço/Nota	Deduções	Descon. Incondicionados	Descon. Condicionados	Outras Retenções
5.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS FEDERAIS(R$)

Pis	Cofins	IR	INSS	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS(R$)

Base de Cálculo	Crédito Gerado	Alíquota ISS	Valor do ISS	VALOR LÍQUIDO
5.450,00		0,00	0,00	**5.450,00**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6658254 SSP PE

CPF
048.364.834-50

DATA NASCIMENTO
20/06/1983

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NOGUEIRA SOBRINHO
SUFIA RIBEIRO LEITE NOGUEIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
[redacted] | [redacted] | AB

Nº REGISTRO
02919184293

VALIDADE
21/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
09/04/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1759452081

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALGUEIRO, PE

DATA EMISSÃO
22/03/2019

Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

00545543752
PE091353777

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1759452081

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DO CEDRO
DERNIVALDO CRUZ ANGELIM
CEDRO

Autentico o Documento que me foi apresentado. Dou fé. 21 de janeiro de 2020 Cedro - PE. Pedro Ernesto Januario Nogueira - Escrevente Autorizado - Emol: R$ 3,17 TSNR: R$ 0,70 FERM R$ 0,04 FUNSEG R$ 0,07 FERC: R$ 0,35; TOTAL: 4,33.

Selo: 0158780.HES01202001.00593 21/01/2020 14:38:58
Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Pedro Ernesto Nogueira
ESCREVENTE

Cartorio Notarial e Registral de Cedro/PE
CNPJ: 02.327.720/0001-48
Dernivaldo Cruz Angelim
Delegatario - Interventor
TJ/PE CGJ- nº 282/19

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 30 de janeiro de 2020.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização (Imunização em todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Morcegos nas Escolas Municipais e Creche do Município de Frei Paulo/SE.

Anderson Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

PORTARIA N°. 02/2020
DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório qual a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
B) MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF: 712.012.625-38 – Secretária.

FREI PAULO
22-10-1920

Confere com Original
Mateus Matos Lima
CPF: 002.745.875 - 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

C) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do CPF: 266.662.435-87 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2020.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

FREI PAULO
22-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO (IMUNIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO), DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA BRASIL TECIDOS E ARAMARINHO LTDA-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização (Imunização em todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Morcegos nas Escolas Municipais e Creche do Município de Frei Paulo/SE., reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, sediada na Rua do Campo, 139, Centro, Cedro/PE - CEP: 56130-000, C.N.P.J. nº 19.030.953/0001-20, aqui representada pelo senhor **ROSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, CPF nº 048.364.834-50**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização (Imunização em todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Morcegos nas Escolas Municipais e Creche do Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 07/2020 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 30/01/2020 e se estende até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Dedetização, Desratização, Descupinização (Imunização em todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Morcegos nas Escolas Municipais e Creche do Município de Frei Paulo/SE	01	R$ 5.450,00

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.020 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1111

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2020.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 30 de janeiro de 2020.

Ofício s/nº

À
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 07/2020, que tem como objeto a Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização (Imunização em todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Morcegos nas Escolas Municipais e Creche do Município de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO n° 15/2020

Versam os autos sobre Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização (Imunização em todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Morcegos nas Escolas Municipais e Creche do Município de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 30 de janeiro de 2020.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2020

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 30 de janeiro de 2020.

Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2020, vem justificar a Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização (Imunização em todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Morcegos nas Escolas Municipais e Creche do Município de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6° da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

(...)

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24,inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13,inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 30 de janeiro de 2020.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretario

MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Membro

FREI PAULO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020** para a Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização (Imunização em todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Morcegos nas Escolas Municipais e Creche do Município de Frei Paulo/SE, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 30 de janeiro de 2020.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 20/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO (IMUNIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO), DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização (Imunização em todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Morcegos nas Escolas Municipais e Creche do Município de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, sediada na Rua do Campo, 139, Centro, Cedro/PE - CEP: 56130-000, C.N.P.J. nº 19.030.953/0001-20, aqui representada pelo senhor **ROSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, CPF nº 048.364.834-50**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização (Imunização em todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Morcegos nas Escolas Municipais e Creche do Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 07/2020 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 29/01/2020 e se estende até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação do Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Dedetização, Desratização, Descupinização (Imunização em todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Morcegos nas Escolas Municipais e Creche do	01	R$ 5.450,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Município de Frei Paulo/SE		

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.020 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1111

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

FREI PAULO
23-10-1920

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 29 de janeiro de 2020.

ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. ANDERSON MENEZES**, torna público que firmou contrato com a empresa **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, sediada na Rua do Campo, 139, Centro, Cedro/PE - CEP: 56130-000, C.N.P.J. nº 19.030.953/0001-20, que teve como objetivo a Prestação de Serviço de Dedetização, Desratização, Descupinização (Imunização em todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Morcegos nas Escolas Municipais e Creche do Município de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 30 de janeiro de 2020.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.
FREI PAULO/SE, 30 de janeiro de 2020.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

CONTRATO Nº 20/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL FREI PAULO/SE.
CONTRATADO: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO (IMUNIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO), DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.020 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1111
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE Dezembro DE 2020.